



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo SEI n. 00586/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, com sede na rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro/RJ neste ato representado por seu Presidente, CNPJ n. 425.210.880/0001-37, doravante denominado **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. CLÁUDIO VILAR FURTADO**, RG n. 19201794 SSP/SP e CPF n. 090.109.807-82, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o **CNJ** e o **INPI**, para o registro de criações intelectuais de titularidade do **CNJ**, para o intercâmbio de informações sobre procedimentos administrativos do **INPI** ao Poder Judiciário, bem como para atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da Propriedade Industrial.

Parágrafo primeiro. Os **PARTÍCIPIES**, em comum acordo, poderão pactuar o aprimoramento de temas relativos à Propriedade Intelectual.

Parágrafo segundo - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

Parágrafo único - São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

1. Impulsionar o registro de direitos de Propriedade Intelectual por parte do **CNJ**

- perante o **INPI**, em especial, marcas e programas de computador;
2. Intercambiar informações entre o **INPI** e o **CNJ**, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do **INPI** para os Magistrados brasileiros com competência na área de Propriedade Industrial;
 3. Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

Parágrafo único. Os **PARTÍCIPIES** concordam que eventuais desdobramentos deste **ACORDO**, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente **ACORDO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos do projeto de interesse comum de ambos os partícipes.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos **PARTÍCIPIES**, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEXTA - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei n. 8.666, de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **ACORDO** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos **PARTÍCIPIES** promover o distrato do presente **ACORDO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DOS INTERLOCUTORES

CLÁUSULA NONA - Os **PARTÍCIPIES** designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste **ACORDO**:

I - Gerência:

- a) Pelo **CNJ**, Dr. Walter Godoy dos Santos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ
 - i) Email: walter.godoy@cnj.jus.br
 - ii) Endereço: SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, sala E-306
 - iii) Telefone: (61) 2326-4760
- b) Pelo **INPI**, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Vinicius Bogéa Câmara.
 - i) Telefone: (21) 3037-4497
 - ii) Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar
 - iii) Email: bogea@inpi.gov.br.

II - Fiscal:

- a) Pelo **CNJ**, Dra. Doris Canen - -Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica - SEP
 - i) Telefone: (61) 2326-4760
 - ii) Endereço: SAFS Quadra 2, Lotes 5/6, sala E-306
 - iii) Email: doris.canen@cnj.jus.br
- b) Pelo **INPI**, Chefe da Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por Cristiana Maria do Valle Freitas
 - i) Telefone: (21) 3037-4570
 - ii) Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar;
 - iii) Email: cristiana.freitas@inpi.gov.br

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

DO FORO

CLÁUSULA ONZE - Para dirimir questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Dr. **CLÁUDIO VILAR FURTADO**

Presidente do INPI

ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

PLANO DE TRABALHO

1. Projeto

DESENVOLVIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE O CNJ E O INPI

Unidade Executora - INPI

Unidade Executora - CNJ

Pelo INPI Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI) Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA) Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (DIRMA) Academia de Propriedade Industrial (ACAD)	Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica - SEP
Pelo INPI Vinicius Bogéa Câmara – Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação - Gerente Cristiana Maria do Valle Freitas – Chefe da Divisão de Cooperação Nacional - Fiscal	Pelo CNJ Dr. Walter Godoy dos Santos Jr. – Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ - Gerente Dra. Doris Canen Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica - SEP - Fiscal
Prazo de vigência	24 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses

2. Objetivos Gerais

Desenvolver cooperação técnico-científica entre o CNJ e o INPI, para o registro de criações intelectuais de titularidade do CNJ, para o intercâmbio de informações sobre procedimentos administrativos do INPI ao Poder Judiciário, bem como para atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da Propriedade Industrial.

3. Objetivos Específicos

1. Impulsionar o registro de direitos de Propriedade Industrial por parte do CNJ perante o INPI, em especial, marcas e programas de computador;

2. Intercambiar informações entre o INPI e o CNJ, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do INPI para os Magistrados brasileiros com competência na área de Propriedade Industrial;
3. Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial

4. Justificativas

Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual estabelecida no âmbito do Poder Judiciário

O INPI não havia celebrado, nos últimos anos, instrumentos de cooperação técnica com o Poder Judiciário, sendo esta uma oportunidade perfeita para estreitar esses laços, bem como para iniciar uma verdadeira política pública de proteção de ativos da Administração em geral a partir desta parceria estratégica.

Com efeito, é evidente que, com o advento da 4ª Revolução Industrial, a Propriedade Industrial tem se tornado cada vez objeto de disputas judiciais, cumprindo-se salientar, ademais, que a valorização do esforço intelectual humano e a proteção de investimentos nas áreas técnica e científica não estão restritas à iniciativa privada, devendo-se prestigiar as atividades públicas de pesquisa e desenvolvimento técnico científico, para que se possa alcançar o desenvolvimento econômico e tecnológico do País, preconizados pelo art. 5º, XXIX, da Constituição da República, tendo como supedâneo o interesse social

Nesse contexto, o Poder Judiciário instalou varas especializadas na temática da Propriedade Industrial, devendo-se ressaltar que o Rio de Janeiro é um dos estados pioneiros nessa forma de especialização do trabalho jurisdicional.

Assim, o presente acordo de cooperação técnica entre as Instituições será de vital importância para possibilitar não apenas o desenvolvimento de rotinas para o registro de direitos de Propriedade Industrial do CNJ, bem como de sistemas de comunicação sobre procedimentos administrativos, como também a capacitação de magistrados e servidores na temática da Propriedade Industrial, tudo na linha dos vetores constitucionais que regem a matéria.

Por fim, deve-se asseverar que estas iniciativas trarão à população grandes benefícios, pois possibilitarão um provimento jurisdicional mais eficiente e mais célere, além da proteção de investimentos realizados com recursos públicos.

5. Resultados Esperados

1. Proteção de ativos de Propriedade Industrial do CNJ e desenvolvimento de modelo a ser utilizado por outras instituições e pessoas jurídicas de direito público;
2. Desenvolvimento de sistema de comunicação entre o CNJ e o INPI, de modo que seja possível a troca e o intercâmbio de informações sobre os procedimentos administrativos em curso no INPI e que sejam objeto de demandas judiciais.
3. Ampliação do conhecimento especializado de servidores e magistrados na temática da Propriedade Industrial.

6. Descrição e Cronograma das Metas

METAS
<p><u>Objetivo 1:</u> Impulsionar o registro de direitos de Propriedade Industrial por parte do CNJ perante o INPI, em especial, marcas e programas de computador</p>
<p>1.1: Incrementar o volume de pedidos de PI depositados junto ao INPI Meta: 100% Área envolvida: INPI (DIRPA, DIRMA, CGTEC, CGREC) / CNJ (SEP). Indicador: aumento do número de depósitos de ativos de PI do CNJ junto ao INPI Prazo: vigência do Acordo</p>
<p>1.2: Orientar corpo técnico do CNJ quanto ao correto uso das ferramentas de depósito e acompanhamento dos pedidos de PI a serem formulados. Meta: sob demanda Área envolvida: INPI (DIRPA, DIRMA, CGTEC, CGREC) / CNJ (SEP). Indicador: orientação fornecida ao corpo técnico do CNJ. Prazo: vigência do Acordo</p>
<p><u>OBJETIVO 2:</u> Intercambiar informações entre o INPI e o CNJ, por meio do desenvolvimento de rotinas e métodos de contato entre as instituições, sobretudo para o fornecimento de informações sobre procedimentos administrativos do INPI para os Magistrados brasileiros com competência na área de Propriedade Industrial.</p>
<p>2.1: Trocar informação, conhecimento técnico e pareceres sobre conteúdo envolvendo Propriedade Industrial entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar a instrução de processos judiciais, quando necessário. Meta: sob demanda Área envolvida: INPI (DIRPA, DIRMA, CGTEC, CGREC) / CNJ (SEP). Indicador: informações compartilhadas por meio de mensagem eletrônica, com prazo de resposta de até 07 (sete) dias úteis. Prazo: vigência do Acordo</p>

OBJETIVO 3: Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial

3.1: Desenvolver ciclo de estudos para magistrados e servidores do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial

Meta: 1

Área envolvida: INPI (ACAD) / CNJ (SEP).

Indicador:

Prazo: vigência do Acordo

3.2: Oferecer vagas em cursos e seminários organizados pelo INPI

Meta: sob demanda

Área envolvida: INPI (ACAD e COART) / CNJ (SEP).

Indicador: Cursos e seminários realizados

Prazo: vigência do Acordo

7. Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
1.1: Incrementar o volume de pedidos de PI depositados junto ao INPI	Adimplemento dos valores relativos à Tabela de Retribuição constante na Resolução/INPI/PR N° 250, de 26 de setembro de 2019 para o registro pelo CNJ.
1.2: Orientar corpo técnico do CNJ quanto ao correto uso das ferramentas de depósito e acompanhamento dos pedidos de PI a serem formulados.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2.1: Trocar informação, conhecimento técnico e pareceres sobre conteúdo envolvendo Propriedade Industrial entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar a instrução, quando necessário.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3.1: Desenvolver ciclo de estudos para magistrados e servidores do Poder Judiciário na temática da Propriedade Industrial	O INPI se responsabilizará pelo planejamento, elaboração de conteúdo e disponibilização de servidores para ministrar o evento. O CNJ se responsabilizará pelo planejamento, em conjunto com o INPI, pelo convite aos participantes e pela infraestrutura do evento, caso necessário.
3.2: Oferecer vagas em cursos e seminários organizados pelo INPI	O INPI se responsabilizará pelo planejamento, elaboração de conteúdo, disponibilização de servidores para ministrar o evento e infraestrutura. O CNJ se responsabilizará pela indicação de participantes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 13/04/2021, às 17:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1069388** e o código CRC **93B95ECD**.

